

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2019 – UASG 158740 Processo nº 23700.000111.2019-94

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA com sede na BR 428, Km 90, s/n, Zona rural, na cidade de Santa Maria da Boa Vista, inscrito no CNPJ sob o nº 10.830.301/0007-91, neste ato representado pela Diretora Geral, Maria Gomes da Conceição Lira, nomeada pela Portaria nº 179 de 01 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2017, na Seção 2, pág. 25, inscrita no CPF sob o nº 066.887.534-80 portadora da Carteira de Identidade nº 1374941905 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2019, publicada no dia 24/10/2019, processo administrativo n.º 23700.000111.2019-42, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão nº 02/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição..

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ: 33.076.719/0001-65 Razão Social: ELIAS DA SILVA CEP: 72.006-200 Endereço: Rua 4A Chácara 108, parte 17 Lote Nº 01, sala 111 – Setor Habitacional Vicente Pires, Município / UF: - Brasília – DF Telefone: (61) 8412-4384 E-mail:pt2el.14mhz@gmail.com						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Prazo de garantia
02	MESA DE MAYO	Unidade	04	R\$ 552,33	R\$ 2.209,32	12 (doze) meses
04	SUPORTE PARA SORO	Unidade	04	R\$ 261,58	R\$ 1.046,32	
22	ARMÁRIO VITRINE	Unidade	10	R\$ 739,17	R\$ 7.391,70	
ITEM 02 Marca: SPR. Fabricante: SPR Modelo/Versão: MAYINOX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MESA AUXILIAR TIPO MAYO, dimensões: 900mmx1300mm + Bandeja 520mm x 350mm. Estrutura em tubo redondo de aço inox com diâmetros de 7/8" o tubo superior e 1" o tubo inferior. Pés em alumínio em liga Al 6063 têmpera 5 com acabamento superficial anodizado ajuste de regulagem de altura através de manípulo. Bandeja em aço inox com capacidade de carga de 8 Kg. Base em nylon 6 injetado sob pressão com sistema						

antiqueda. Com sistema que limita a rotação do tampo superior em no máximo 180°, para evitar queda. 04 Rodízios de 75mm de diâmetro, totalmente inoxidáveis, com garfo e aro em nylon 6 injetado sob pressão com banda de rodagem em poliuretano, resistentes a hipoclorito de sódio, sendo 2 com trava de fácilacionamento e 2 sem trava. Acabamento Aço inox polido.

ITEM 04

Marca: SPR.

Fabricante: SPR

LUZIA.

Modelo/Versão: SPS3

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX – Montagem totalmente modular com dimensões normalizadas. Estrutura em tubo redondo de aço inox, com diâmetros mínimo de 17 mm o tubo superior e 1” o tubo inferior. Pés em alumínio com acabamento superficial anodizado. Ajuste de regulagem de altura através de manipulador, com 04 ganchos em nylon 6 injetado, com capacidade de 4Kg, sendo 1Kg por gancho. Base em nylon 6 injetado sob pressão com sistema antiqueda. 05 Rodízios de 52mm de diâmetro com garfo e aro em nylon 6 e banda de rodagem em poliamida, sendo 3 sem trava e 2 com trava de fácil acionamento. Acabamento em aço inox polido. Dimensões: base com diâmetro de 550mm, gancheira com diâmetro de 235mm, Regulagem de altura de 1250 a 1850mm.

ITEM 22

Marca: SPR.

Fabricante: SPR

LUZIA.

Modelo/Versão: STANDARD

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR com Duas (02) Portas Laterais em Chapa. Estrutura em chapa de aço com Pintura Epoxi. Porta em vidro com fechadura tipo yale. Com 4 prateleiras em vidros. Dimensões: 1,60m altura x 0,70m largura x 0,35m profundidade.

Total do Fornecedor:	R\$ 10.647,34
-----------------------------	----------------------

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o IF Sertão PE/Campus Santa Maria da Boa Vista.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Descrição	CP	RT	CO	CPZR	CF	CSM	CST	CSAL
02	MESA DE MAYO	1	0	1	0	0	1	1	0
04	SUPORTE PARA SORO	0	0	1	0	0	1	2	0
22	ARMÁRIO VITRINE	1	0	1	5	0	2	1	0

CP = Campus Petrolina; RT = Reitoria; CO = Campus Ouricuri; CPZR = Campus Petrolina Zona Rural; CF=Campus Floresta; CSM = Campus Santa Maria da Boa Vista (**Órgão Gerenciador**); CST = Campus Serra Talhada e CSAL = campus Salgueiro.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº

7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

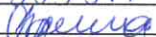
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Maria da Boa Vista – PE, 19 de dezembro de 2019

Maria Gomes da Conceição Lira
Representante da Instituição

ELIAS DA SILVA
SILVA:33076719000165
Assinado de forma digital por
ELIAS DA SILVA:33076719000165
Dados: 2019.12.11 17:21:00 -03'00'
Elias da Silva
Representante legal do Fornecedor

Testemunha:

Nome Completo: Alexandre Lima Perceira
RG n.º: 6353977 CPF n.º: 056926724-21
Ass.: 

Testemunhas:

Nome Completo: Yandrei Sales de Souza
RG n.º: 665805808 CPF n.º: 880810795-72
Ass.: 